



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

3.^a COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N.º 3/V/2015

Assunto: Proposta de lei n.º PPL 7/2015/V, intitulada «*Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais*».

I – Introdução

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, em 27 de Julho de 2015, a proposta de lei n.º PPL 7/2015/V, intitulada «*Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais*», a qual foi admitida pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do Despacho n.º 859/V/2015.

A proposta de lei foi apresentada, discutida e votada na generalidade em reunião plenária realizada no dia 6 de Agosto de 2015, tendo sido aprovada por unanimidade pelos vinte e cinco deputados presentes.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Em 6 de Agosto de 2015, a proposta de lei foi distribuída a esta Comissão, para efeitos de apreciação na especialidade e emissão de parecer até ao dia 30 de Novembro de 2015, nos termos do Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa n.º 904/V/2015.

Para prestar apoio à Comissão na referida análise na especialidade, foram destacados os membros da Equipa de Trabalho “C” da Assessoria, nos termos da Comunicação n.º 19/V/2015.

A Comissão procedeu à apreciação na especialidade da proposta de lei na reunião realizada em 30 de Outubro de 2015.

No dia 11 de Novembro de 2015, o Governo apresentou a versão alternativa da proposta de lei contendo a data proposta para a entrada em vigor da futura lei (1 de Janeiro de 2016), omissa na versão inicial.

A Comissão procedeu à assinatura do parecer sobre a apreciação na especialidade da presente proposta de lei, na reunião que teve lugar no dia 17 de Novembro de 2015.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word "bif" and several illegible signatures.



il
W. L.

II – Apresentação

Segundo a Nota Justificativa que acompanha a proposta de lei *supra* identificada, «[nas] Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2015 do Governo da Região Administrativa Especial de Macau refere-se que o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) vai concluir neste ano o ajustamento das suas funções relacionadas com as do Instituto Cultural e do Instituto do Desporto». No Relatório das LAG para 2015 foi sublinhado que o Governo da RAEM iria implementar as diversas acções relativas à racionalização de quadros e simplificação administrativa, nomeadamente, promovendo a reestruturação relativamente às funções dos serviços da Administração Pública, no intuito de reforçar a execução das Linhas de Acção Governativa.

M
X
M
Z
L
H
A
R

O referido processo de ajustamento de funções compreende: «[as] acções relativas à transferência, para o Instituto Cultural e o Instituto do Desporto, das funções e do pessoal do IACM que envolvem as áreas cultural, recreativa e desportiva...» .

O proponente considera ser «necessário assegurar a estabilidade da Administração Pública e garantir que os serviços públicos estejam livres de qualquer influência no processo de racionalização das competências». Assim, para ajustar as atribuições legais do Instituto, torna-se «necessário revogar a seguinte atribuição do IACM: 'Promover e executar políticas de cultura, recreio e desporto, sem prejuízo da articulação com os demais serviços e entidades públicas'. Ao mesmo tempo, tendo em vista uma melhor articulação das funções do IACM no futuro e do desenvolvimento dos serviços 'one-stop' do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, é necessário atribuir ao IACM a seguinte atribuição: 'Coordenar e promover o mecanismo de desenvolvimento de serviços públicos interdepartamentais, bem como



proceder à prestação dos serviços que sejam objecto de acordos celebrados com outros serviços e entidades públicas ».

III – Apreciação

Aquando da apresentação da presente proposta de lei ao Plenário, o proponente referiu que o Governo da RAEM tem procedido de forma contínua à reestruturação dos serviços públicos, respeitando os princípios de “ter por base a população” e “tomada de decisão com base em estudos científicos”, e tendo como núcleo a “racionalização de quadros e simplificação administrativa”, por forma a aperfeiçoar gradualmente a estrutura da Administração Pública.

Sob o impulso do objectivo acima referido, o Governo criou, em 2014, um grupo interdepartamental para, através de reuniões conjuntas, coordenar os trabalhos de transferência das funções nas áreas cultural e desportiva do IACM. Ademais, devido ao ajustamento das funções, o Governo vê-se na necessidade de proceder à reestruturação do IACM, bem como à redistribuição e mobilização do respectivo pessoal. Para o efeito, o referido grupo interdepartamental apresentou uma proposta relativa ao ajustamento das funções e à transferência de pessoal, com as seguintes soluções: transferir as funções do IACM nas áreas cultural e desportiva, para o Instituto Cultural e o Instituto do Desporto, respectivamente; o pessoal envolvido nessas duas áreas transitará igualmente para aqueles dois serviços públicos.

A fim de proceder à transferência das funções em causa, é necessário desenvolver um procedimento legal que implica a alteração dos respectivos diplomas orgânicos do IACM.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A criação, a organização e a estrutura do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais são reguladas pela Lei n.º 17/2001, a qual contém, em anexo, os respectivos estatutos, que dela fazem parte integrante.¹ Nos termos do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, o IACM é uma pessoa colectiva de direito público, incumbida pelo Governo da RAEM de servir a população, nos termos dos referidos Estatutos e das demais leis e regulamentos aplicáveis. O IACM assume uma grande variedade de funções que vão desde a prestação de serviços à população nas áreas cultural, recreativa e desportiva até à participação na definição do planeamento urbanístico e do ordenamento do tráfego rodoviário, pelo que é um serviço público que trata praticamente de todos os assuntos relacionados com a vida da população.

É precisamente por serem vastas as atribuições que cabem a este Instituto, que, no decorrer do seu cumprimento, se verificam algumas sobreposições de funções com as dos outros serviços públicos. Na verdade, antes da apresentação da proposta de lei, o Governo tinha já referido a necessidade de ajustar as funções dos serviços públicos em causa e de atribuir, tanto quanto possível, as funções de uma mesma área a um único serviço público, por forma a concretizar o objectivo de racionalização de quadros e simplificação administrativa.

Assim, o Governo acabou por conceber a solução constante da proposta de lei, no sentido de alterar os Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, “revogando uma norma e atribuindo uma outra nova no âmbito das suas atribuições”, para levar a cabo a racionalização das funções entre o IACM, o Instituto Cultural e o Instituto do Desporto. No que se refere à nova função a atribuir ao IACM, compete-lhe, no futuro, *«aceitar os pedidos dos respectivos serviços para o tratamento das formalidades de requerimento de serviços, criando uma base legal para a prestação de serviços públicos ‘one-stop’ e facilitar aos residentes o tratamento das*

¹ Artigo 1.º da Lei n.º 7/2001.



*formalidades de requerimento de serviços relacionados com a vida quotidiana dos cidadãos».*²

Tendo em consideração o contexto legislativo e a opção legislativa presentes na proposta de lei, a Comissão entende que devem ser ajustados os conteúdos funcionais dos serviços públicos, para, por um lado, facilitar o acesso da população aos serviços prestados pela Administração, deixando de ser necessário recorrer a vários serviços públicos para tratar de um mesmo assunto e, por outro, racionalizar os encargos financeiros do Governo da RAEM no âmbito da prestação de serviços públicos, que requer investimento de recursos tanto humanos como materiais. Assim, a Comissão considera plausível a presente iniciativa legislativa.

No decurso da apreciação na especialidade, alguns membros da Comissão manifestaram preocupação com a questão da transferência do pessoal do IACM para o Instituto Cultural e o Instituto do Desporto, exortando o proponente a assegurar, efectivamente, os direitos e as regalias fundamentais dos 270 trabalhadores envolvidos, para que estes não sejam afectados.

IV – Conclusão

Em conclusão, apreciada e analisada a proposta de lei, a Comissão:

- a) É de parecer que a proposta de lei reúne os requisitos necessários para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário;

² Apresentação ao Plenário da proposta de lei “Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais” pela Secretária para a Administração e Justiça, Dr.ª Chan Hoi Fan, em 6 de Agosto de 2015.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten mark

- b) Sugere que, na reunião plenária destinada à votação na especialidade da presente proposta de lei, o Governo se faça representar, a fim de poderem ser prestados os esclarecimentos necessários.

Macau, 17 de Novembro de 2015.

A Comissão,

Cheang Chi Keong

(Presidente)

Chui Sai Peng, José

(Secretário)

Victor Cheung Lup Kwan

Vertical column of handwritten marks



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten mark]

[Handwritten signature of Vong Hin Fai]

Vong Hin Fai

[Handwritten marks]

[Handwritten signature of José Maria Pereira Coutinho]

José Maria Pereira Coutinho

[Handwritten signature of Leong On Kei]

Leong On Kei

[Handwritten signature of Chan Meng Kam]

Chan Meng Kam

[Handwritten signature of Lau Veng Seng]

Lau Veng Seng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

鄭宇安

Zheng Anting

李靜儀

Lei Cheng I

黃潔貞

Wong Kit Cheng